PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - TEL.: (011) 7808-4226 - TRONCO
FAX: (011) 7808-4599 - CEP 13310-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO
AV. BONFIM, 109 - DISTRITO JACARÉ - FONE/FAX: (011) 7809-7614
CEP: 13313-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO

LEI Nº 1.449 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.000.

"Autoriza o Executivo a conceder subvenção à Santa Casa de Misericórdia de Cabreúva, e dá outras providências".

LUCIA SARA BENGIO CIOLA, Prefeita Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder à Santa Casa de Misericórdia de Cabreúva, a título de colaboração, subvenção no valor de R$. 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), a ser concedida em cinco parcelas iguais, mensais, e sucessivas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente subvenção tem o fim específico de auxiliar a Santa Casa de Misericórdia para custeio das atividades profissionais da área médica, bem como para adquirir medicamentos.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 07.01.3231, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo, retroativamente, seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2000.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 09 de fevereiro de 2.000.

LUCIA SARA BENGIO CIOLA
Prefeita Municipal

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 09 de fevereiro de 2.000.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Chefe de Divisão II